TC 000.771/2014-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unida de Juris diciona da: Prefeitura Municipal de Junco

do Maranhão/MA

Iltamar de Araujo Pereira

(CPF 621.730.493-72)

Assunto: Trânsito em julgado do Acórdão 4.641/2015-

TCU-2.ª Câmara

Responsável:

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4.641/2015-TCU-2.ª Câmara**, Sessão de 28/7/2015, Ata 25/2015 (peça 15), notificou-se a pessoa responsável nestes autos, Iltamar de Araujo Pereira, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis — AC 4.641/2015-TCU-2.ª Câmara					
	Oficio/Edital	Data	Peça	Ciência e m	Peça	Data do Trânsito e m Julgado
Iltamar de Araujo Pereira	2.689/2015	21/8/2015	peça 18	8/9/2015	peça 24	24/9/2015

- 2. Transcorridos os prazos recursais, Iltamar de Araujo Pereira não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitou suas dívidas ou pediu parcelamento. Desta forma, o Acórdão 4.641/2015-TCU-2.ª Câmara transitou em julgado na data especificada no quadro acima.
- 3. Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (peça 16), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
- 4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 26).
- 5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex.**

SECEX/MA, 14 de abril de 2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)